



## ATIVIDADES NA BIBLIOTECA

### Encontros com o Mito

Divulgação | SECOM



Nesta quinta-feira (11), das 14h às 16h, a Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury” terá mais uma edição do projeto “Encontros com o Mito”. O tema desta vez será o grande deus do extase e do entusiasmo — Dionísio — filho de Zeus e Sêmele, que percorreu o mundo levando a alegria de viver.

Qualquer pessoa acima de doze anos, sem limite de idade, pode participar da atividade, sem necessidade de inscrição prévia. A entrada é gratuita.

A Biblioteca Infantil fica na rua da Penha, 673, no Centro, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3231.5723.

## Férias para a garotada

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), promove na próxima semana, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro, das 14h às 16h, o projeto Férias na Biblioteca, com atividades recreativas para crianças de 7 a 10 anos na Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury”, no Centro.

Durante os três dias, a garotada poderá participar de atividades de dobraduras, contação de histórias, culinária, recreação e brincadeiras, que serão desenvolvidas pela equipe técnica da Biblioteca Infantil e voluntários.

Para participar, os pais ou responsáveis pelas crianças devem inscrevê-las gratuitamente a partir desta quarta-feira (10), das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231.5723. Serão oferecidas 25 vagas. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro.

# Obras para cessar lançamento de esgoto seguem em Brigadeiro Tobias

Divulgação | SECOM



Prosseguem as obras do Saae-Sorocaba que vão acabar com o lançamento de esgoto no córrego de Brigadeiro Tobias. Nesta quarta-feira (10) os trabalhos cruzam a avenida Bandeirantes. Para reduzir os transtornos no trânsito a Urbes – Trânsito e Transportes adotou o sistema siga e pare.

A expectativa é que os trabalhos

na avenida sigam por pelo menos mais amanhã (11). O pavimento de paralelepípedos sob o asfalto exigem mais tempo para a conclusão no trecho da avenida.

Estão sendo instalados tubos de PVC de cor ocre, com diâmetro de 200 milímetros, o diâmetro adequado para o volume do esgoto no local.

Toda a extensão, cujas obras hoje estão pela avenida, inicia em um poço de visita do Saae-Sorocaba em uma chácara com fundos para a avenida Bandeirantes, e liga em outro poço de visita próximo à margem do córrego de Brigadeiro Tobias, em uma extensão de aproximadamente 80 metros.

## SES oferece vacina da febre amarela a quem vai para áreas de risco

A partir do dia 15 de janeiro, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), oferecerá vacinação contra febre amarela em três Unidades Básicas de Saúde, de segunda a sexta-feira, para quem vai viajar para áreas de recomendação.

Atualmente, a SES já realiza esse atendimento em seis UBSs da cidade. O remanejamento das unidades que oferecem a vacina se deu por conta das ações preventivas orientadas pela Secretaria de Estado da Saúde, que preconiza medidas estratégi-

cas de imunização em determinadas regiões de Sorocaba. Todas as doses são fornecidas pelo Estado.

Para estar protegido é necessário tomar a dose única da vacina pelo menos dez dias antes de embarcar para uma área de recomendação. A lista completa e atualizada das regiões do Estado de São Paulo consideradas como áreas de recomendação deve ser consultada no site – <http://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/vacinacao-contra-febre-amarela/>.

Confira o endereço e dias de aten-

dimentos das unidades que oferecem a vacinação contra a febre amarela, a partir do dia 15 de janeiro:

### UBS Escola

2ª, 3ª e 6ª feira – 8h às 16h  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 500

### UBS Vila Angélica

4ª feira – 11h às 16h  
Rua Major Sila Vilela, 27

### UBS Jardim Simus

5ª feira – 13h às 16h  
Alameda dos Lírios, 327

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.379, DE 9 DE JANEIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, os impactos da inflação, as oscilações de demanda registradas no Sistema de Transporte Coletivo, bem como os reflexos nos custos do Sistema;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público dar tratamento realístico aos serviços públicos, objetivando desta forma a regularidade dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º O Passe Social e o Passe Estudante passarão a ter os seguintes valores respectivamente:

a) R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o Passe Social;

b) R\$ 2,00 (dois reais) o Passe Estudante;

Parágrafo único. A utilização dos créditos do Passe Social aos Domingos e Feriados, fica fixado em R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º O preço da Tarifa Plena do serviço público de transporte coletivo de Sorocaba, bem como o Vale-Transporte fica fixado em R\$ 5,25 (cinco reais e vinte cinco centavos).

Art. 3º Os valores mencionados nos artigos 1º, seu parágrafo único e 2º deste Decreto, vigorarão a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 4º Os créditos adquiridos até o dia 15 de janeiro de 2018 terão valor para uso até 90 (noventa) dias desta data, ou seja, 15 de abril de 2018, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Decreto nº 23.379, de 9 de janeiro de 2018, foi afixada no átrio desta Prefeitura

Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2 018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 10.773.000,00 (dez milhões e setecentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7010	2302	1	1100000	R\$ 192.300,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
10	05.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 539.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
47	06.01.00	3.1.90.11.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 116.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
50	06.01.00	3.1.91.13.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 42.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
122	07.01.00	3.1.90.11.00	23	691	6002	2005	1	1100000	R\$ 123.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
147	08.01.00	3.1.90.11.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 419.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
150	08.01.00	3.1.91.13.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
292	10.02.00	3.1.90.11.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 91.700,00
MERENDA ESCOLAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
294	10.02.00	3.1.91.13.00	12	306	2002	2190	1	1100000	RS 24.500,00
MERENDA ESCOLAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
395	11.01.00	3.1.90.11.00	27	812	3002	2035	1	1100000	RS 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
427	12.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7012	2306	1	1100000	RS 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
486	13.01.00	3.1.90.11.00	6	181	8002	2027	1	1100000	RS 901.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
524	14.01.00	3.1.90.11.00	18	541	5006	2242	1	1100000	RS 181.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
527	14.01.00	3.1.91.13.00	18	541	5006	2242	1	1100000	RS 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
559	15.01.00	3.1.90.11.00	16	482	5002	2011	1	1100000	RS 64.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
562	15.01.00	3.1.91.13.00	16	482	5002	2011	1	1100000	RS 21.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
581	16.01.00	3.1.90.11.00	3	92	7002	2044	1	1100000	RS 505.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ACESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
584	16.01.00	3.1.91.13.00	3	92	7002	2044	1	1100000	RS 163.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ACESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
608	17.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 484.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
609	17.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 5.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
611	17.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 186.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10	302	1001	2089	1	3100000	RS 5.014.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
740	19.01.00	3.1.90.11.00	15	452	5003	2033	1	1100000	RS 186.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
743	19.01.00	3.1.91.13.00	15	452	5003	2033	1	1100000	RS 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1418	10.01.00	3.1.91.13.00	12	122	2002	2062	1	2200000	RS 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1427	10.07.00	3.1.90.11.00	12	365	2002	2062	2	2610000	RS 6.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1438	10.01.00	3.1.90.11.00	12	122	2002	2062	1	2200000	RS 370.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1657	10.07.00	3.1.90.11.00	12	361	2002	2062	2	2610000	RS 12.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2140	10.04.00	3.1.90.13.00	12	365	2002	2062	1	2130000	RS 300,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2143	10.04.00	3.1.91.13.00	12	365	2002	2062	1	2120000	RS 1.115.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>							<b>RS 10.773.000,00</b>		

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
337	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2002	2061	1	2200000	RS 735.930,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR									
338	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2002	2185	1	2200000	RS 1.304.750,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I									
761	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2122	1	1100000	RS 298.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
765	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2127	1	1100000	RS 169.110,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DE ATERROS									
838	10.04.00	4.4.90.52.00	12	361	2002	1185	1	2200000	RS 189.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I									
1978	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	7334	1	1100000	RS 424.627,09
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - EMENDA 029 PL LOA 2017									
1979	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	7340	1	1100000	RS 439.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - EMENDA 036 PL LOA 2017									
2025	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	7416	1	1100000	RS 339.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EMENDA 114 PL LOA 2017									
2040	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	7401	1	1100000	RS 189.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 098 PL LOA 2017									
2053	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	7350	1	1100000	RS 589.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 046 PL LOA 2017									
2055	19.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	7385	1	1100000	RS 389.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 082 PL LOA 2017									
2123	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2002	1184	1	2120000	RS 616.255,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL									
2267	08.01.00	4.4.90.51.00	8	241	4002	7377	1	1100000	RS 289.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - DEFESA DE DIREITOS - EMENDA 074 PL LOA 2017									
2268	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	7323	1	1100000	RS 289.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 017 PL LOA 2017									
2270	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	7418	1	1100000	RS 269.552,91
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 116 PL LOA 2017									
2274	14.01.00	4.4.90.51.00	18	541	5006	7318	1	1100000	RS 589.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EMENDA 012 PL LOA 2017									
2276	18.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	7336	1	3100000	RS 250.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 031 PL LOA 2017									
2277	18.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	7337	1	3100000	RS 250.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 032 PL LOA 2017									
2280	18.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	7363	1	3100000	RS 439.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 060 PL LOA 2017									
2281	18.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	7394	1	3100000	RS 250.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 091 PL LOA 2017									
2282	18.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	7395	1	3100000	RS 339.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 092 PL LOA 2017									
2290	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	7352	1	3100000	RS 639.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 048 PL LOA 2017									

# DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2293	18.01.00	4.4.90.51.00	10   302   1001   7389	1	3100000	RS 639.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 086 PL LOA 2017						
2295	18.01.00	4.4.90.52.00	10   302   1001   7448	1	3100000	RS 639.775,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 147 PL LOA 2017						
2296	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5003   7322	1	1100000	RS 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 016 PL LOA 2017						
<b>TOTAL ANULADO</b>						RS 10.773.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.362, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.538.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
312	10.04.00	3.3.90.30.00	12   361   2001   2205	1	2200000	RS 1.538.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						RS 1.538.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
342	10.04.00	3.3.90.30.00	12   361   2002   2192	1	2200000	RS 100.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSPORTE DE ALUNOS						
1129	14.01.00	3.3.90.39.00	18   541   5006   2235	1	1100000	RS 131.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO						
1994	11.01.00	4.4.90.51.00	27   812   3002   7426	1	1100000	RS 139.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 124 PL LOA 2017						
2007	08.01.00	3.3.50.43.00	8   243   4001   7397	1	1100000	RS 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA 094 PL LOA 2017						
2013	08.01.00	3.3.90.39.00	8   244   4001   7435	1	1100000	RS 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA 134 PL LOA 2017						
2029	19.01.00	4.4.90.51.00	15   452   5003   7328	1	1100000	RS 119.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 022 PL LOA 2017						
2039	19.01.00	4.4.90.51.00	15   452   5003   7387	1	1100000	RS 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 084 PL LOA 2017						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2054	09.01.00	3.3.90.39.00	15   451   5009   7367	1	1100000	RS 120.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 064 PL LOA 2017						
2059	07.01.00	3.3.90.39.00	23   691   6002   7452	1	1100000	RS 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - EMENDA 151 PL LOA 2017						
2124	10.04.00	4.4.90.51.00	12   365   2002   1184	1	2130000	RS 118.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL						
2270	09.01.00	4.4.90.51.00	15   451   5009   7418	1	1100000	RS 120.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - EMENDA 116 PL LOA 2017						
2284	18.01.00	3.3.90.39.00	10   301   1001   7342	1	3100000	RS 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 038 PL LOA 2017						
2304	29.01.00	3.3.90.30.00	10   302   1003   7410	1	3100000	RS 109.000,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - MATERIAL DE CONSUMO - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - EMENDA 108 PL LOA 2017						
<b>TOTAL ANULADO</b>						RS 1.538.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.364, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.722.000,00 (três milhões e setecentos e vinte e dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
3	02.01.00	3.1.90.16.00	4   122   7010   2302	1	1100000	RS 200,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO						
10	05.01.00	3.1.90.11.00	4   122   7001   2074	1	1100000	RS 1.196.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
262	09.01.00	3.1.90.11.00	15   451   5009   2280	1	1100000	RS 138.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
298	10.03.00	3.1.90.11.00	12   362   2002   2193	1	1100000	RS 61.900,00
ENSINO MÉDIO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO						
486	13.01.00	3.1.90.11.00	6   181   8002   2027	1	1100000	RS 774.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
488	13.01.00	3.1.90.16.00	6   181   8002   2027	1	1100000	RS 93.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
831	05.01.00	3.1.90.01.00	4   122   7001   2074	1	1100000	RS 399.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - APOSENT. RPFS, RESERVA REMUN. E REFORMA DOS MILITARES - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
832	05.01.00	3.1.90.03.00	4   122   7001   2074	1	1100000	RS 488.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - PENSÕES - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1419	10.04.00	3.1.90.11.00	12   361   2002   2062	1	2200000	RS 10.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1537	10.04.00	3.3.90.36.00	12   365   2002   2062	1	2100000	RS 278.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1539	10.04.00	3.3.90.36.00	12   361   2002   2062	1	2200000	RS 280.900,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>RS 3.722.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
18	05.01.00	3.3.90.30.00	4   122   7001   2074	1	1100000	RS 922.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
763	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5003   2125	1	1100000	RS 2.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>RS 3.722.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# URBES

Trânsito e Transporte

PROCESSO N.º 1039/17

## TERMO DE CONVÊNIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VENDA DE TALÕES DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

### TERMO DE REVOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua autoridade competente, torna público que por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes e suficiente para justificar tal conduta, resolve REVOGAR o Convênio em referência, firmado entre as partes em 25 de setembro de 2017, junto à empresa REGIANE ALINE PEREIRA, constando dos autos do processo as devidas justificativas.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, estando o processo em questão a disposição, para análise e extração de cópias.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Siqueira Franchim  
Diretor Presidente da URBES  
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade

## Código de Trânsito Brasileiro Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.  
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.  
Lei Municipal nº 9.795/2011)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

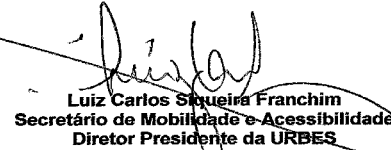
### Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Janeiro de 2018

O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho de Administração, Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. José Antonio Caldini Crespo, o Secretário de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, Dr. Gustavo Portela Barata de Almeida, o Secretário de Administração, Sr. Alexandre Gomes Robim e o Secretário da Fazenda, Sr. Marcelo Duarte Regalado, a se reunirem extraordinariamente, no dia 11 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, no 6º andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, gabinete do prefeito, nos termos do art. 16, incisos IX do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação e aprovação para inclusão de códigos de atividades secundárias e objeto social da URBES junto à JUCESP e Receita Federal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se a disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho de Administração.

Sorocaba, 10 de janeiro de 2018



Luiz Carlos Siqueira Franchim  
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade  
Diretor Presidente da URBES



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA  
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# SELC

Secretaria de Licitações e contratos

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 664/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA NÃO BÁSICA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: PORTAL LTDA  
Item 05 – Diclofenaco sódico 25 mg/ml  
- Marca: Diclofarma 75 mg/3ml - Farmace  
- Preço unitário: R\$ 0,4299 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove décimos de milésimos de real).  
- Quantidade: 75.000 (Setenta e Cinco Mil) Ampolas  
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
SEÇÃO DE PREGÕES

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESO: CPL nº 663/2017 –Convite nº 03/2017  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO TELHADO E FORRO DA CASA DO CIDADÃO.  
VALOR: R\$ 78.314,43 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Catorze Reais e Quarenta e Três Centavos).  
ASSUNTO: Por meio deste Termo, fica o Contrato Celebrado em 06/11/2017 prorrogado por 30(trinta) dia, a partir de 28/12/2017 até 26/01/2018, nos termos do art. 57, § 1, Inciso II da Lei 8.666/93  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba  
CONTRATADA: CIVIL SOROCABA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CAMILA FERNANDA DE PAULA  
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

SAJ

Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e PatrimoniaisSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Superintendência do Serviço de Proteção ao Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 01/2018

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, divulga a pauta de audiências de conciliação agendadas para o mês de JANEIRO de 2018.

O conteúdo divulgado neste edital complementa as notificações encaminhadas individualmente aos consumidores e aos fornecedores. O não comparecimento dos consumidores às audiências conciliatórias, quando não justificado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pode ensejar o arquivamento da reclamação.

Cont	FA	Consumidor	Fornecedor	Data/horário
1	35.019.001.17-0020547	AURENICE LINHARES RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S/A	10/01/2018 09:00
2	35.019.001.17-0014926	LIDIANE DE CASSIA PEREIRA SILVA	CAMPOVEL AUTOMOVEIS LTDA	10/01/2018 10:30
3	35.019.003.17-0015596	MAURO DA SILVA	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	10/01/2018 14:00
4	35.019.001.17-0020241	PAULO YOSHIO YAMAGUTI	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	11/01/2018 09:00
5	35.019.003.17-0015752	NEWTON CARLOS DOMINGUES	OI MÓVEL S/A	11/01/2018 10:30
6	35.019.005.17-0015948	RENI CARDOSO DE REZENDE DEMORO	CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	11/01/2018 14:00
7	35.019.003.17-0017899	SAMUEL ISAQUE GOLFETTO	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e JGZC AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	12/01/2018 09:00
8	35.019.006.17-0016037	ODAIR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA ABADE	V M DE JESUS SERVICOS DE COBRANCA	12/01/2018 10:30
9	35.019.003.17-0016168	EDMILSON APARECIDO DA SILVA	GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	12/01/2018 14:00
10	35.019.001.17-0017416	MARCIO JOSE VASQUES	MW MOTORS MULTIMARCAS	15/01/2018 09:00
11	35.019.001.17-0016228	MAYRA FERNANDA PEREIRA	MT VEICULOS	15/01/2018 10:30
12	35.019.001.17-0017946	ALISSON FRANCIS PEREIRA	CLARO S.A.	15/01/2018 14:00
13	35.019.001.17-0017596	JEANNE VAZ DE MELLO CARVALHO	ACADEMIA DE GINASTICA SOROCABA LTDA EPP	16/01/2018 09:00
14	35.019.001.17-0014238	HELIO LUIZ DOS SANTOS	CHECKOK	16/01/2018 10:30
15	35.019.003.17-0015933	JOÃO LOURENÇO MACHADO	FABRICA DE ARRUDA CORDEIRO	16/01/2018 14:00
16	35.019.001.17-0017497	JESSICA ALINE BARBOSA PEREIRA	REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	17/01/2018 09:00
17	35.019.005.17-0013163	HEBERT FLORENCIO NEVES	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17/01/2018 10:30
18	35.019.001.17-0016913	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	JURANDIR BATISTA CUSTODIO - ME	17/01/2018 14:00
19	35.019.001.17-0016527	ILDA DE CAMPOS ALMEIDA	TELEFONICA BRASIL S/A	18/01/2018 09:00
20	35.019.001.17-0015662	ELIZANGELA DA SILVA PONTANI	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A - CFI	18/01/2018 10:30
21	35.019.001.17-0016474	MARIA TEREZA DE MORAES CARDOSO	FRONTE VITA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	18/01/2018 14:00
22	35.019.003.17-0018885	ROBSON DE ARRUDA RIBEIRO	LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.	18/01/2018 14:00
23	35.019.001.17-0018414	ELIZABETH MARIA DE PONTES OLIVEIRA	RAFAEL LAERTE JUSTI FOGLEIENE ME	19/01/2018 09:00
24	35.019.001.17-0018959	MARIA UMBELINA DE MELO ARANTES	TIM CELULAR S/A	19/01/2018 10:30
25	35.019.001.17-0017557	ANA PALMIRA FERRAZ COZER	BANCO CETELEM S.A.	19/01/2018 14:00
26	35.019.005.17-0017332	JACILENE NASCIMENTO MARCELINO	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	22/01/2018 09:00
27	35.019.001.17-0013390	PATRICIA DE SENE	ITAMAR FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES 25656699846	22/01/2018 10:30
28	35.019.003.17-0015034	GIOVANNI BISPO DOS REIS SILVA	LEANDRO APARECIDO BUSSOLA 34901722808	22/01/2018 14:00
29	35.019.001.17-0017961	IDAIR PINTO DA SILVA	TELEFONICA BRASIL S/A	23/01/2018 09:00
30	35.019.001.17-0014684	MARIO WAISBLUT	ROBSON'S MOTOS	23/01/2018 10:30
31	35.019.001.17-0015194	FRANCISCO LIMA DA SILVA	OI MÓVEL S/A	23/01/2018 14:00
32	35.019.001.17-0018826	MARIANA PRISCILA PORTELLA GOMES	ANDREZA RUIVO PEREIRA 44114025804	24/01/2018 09:00
33	35.019.001.17-0016196	RODRIGO LEANDRO PIRES DE ABREU	ANA MARIA ALMEIDA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PISCINA	24/01/2018 10:30
34	35.019.001.17-0017206	LUIS ALBERTO VILLAVARDE	ABRIL COMUNICACOES S.A.	24/01/2018 14:00
35	35.019.001.17-0019383	SERGIO RONALDO FONTANA GUARIGLIA	COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE	25/01/2018 09:00
36	35.019.001.17-0016500	PEDRO LUIS RODRIGUES	MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	25/01/2018 10:30
37	35.019.001.17-0018404	SIDNEY SANTOS	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	25/01/2018 14:00
38	35.019.001.17-0020041	HOSANA SANTUCCI DE OLIVEIRA	CASTRO ACADEMIA FITNESS LTDA - ME	26/01/2018 09:00
39	35.019.001.17-0018408	OTAVIO TEIXEIRA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	26/01/2018 10:30
40	35.019.002.17-0008421	EVERALDO CORREIA NEVES	TELEFONICA BRASIL S/A	26/01/2018 10:30
41	35.019.002.17-0018566	SANDRA REGINA FERNANDES FONSECA	BANCO DO BRASIL S/A	26/01/2018 14:00
42	35.019.001.17-0019747	IZABEL GEOVANA ALVES	SUPREME VEICULOS LTDA	29/01/2018 09:00
43	35.019.006.17-0018645	LUCIANA ALVES DE MOURA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	29/01/2018 10:30
44	35.019.001.17-0016103	MELISSA LAZARO	UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL	29/01/2018 14:00
45	35.019.001.17-0019957	SIDNEY ALVES MACHADO	CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO	30/01/2018 09:00
46	35.019.001.17-0017924	JOSÉ JACKSON ARAUJO DE ALMEIDA	PELMEX MS LTDA	30/01/2018 10:30
47	35.019.001.17-0017437	CARLOS JOSÉ DA SILVA	FABRICIO CAMILO RUGOLO ME	30/01/2018 14:00
48	35.019.001.17-0020000	LUIS PAULO MORAIS CARDOSO	SUPREME VEICULOS LTDA	31/01/2018 09:00
49	35.019.001.17-0016503	FATIMA DONIZETE ROVAI	ADT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	31/01/2018 10:30
50	35.019.001.17-0020002	CELSON HAMILTON AYRES	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A	31/01/2018 14:00

Sorocaba, 08 de janeiro de 2018.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamas  
Chefe da Divisão de Serviço de Proteção ao Consumidor

(Processo nº 34.868/2017)  
INSTRUÇÃO Nº 01/2018

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA, Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais do Município de Sorocaba, com fundamento nos termos do artigo 54, § 2º, V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto Municipal nº 23.238, de 10 de novembro de 2017, que fixa as diretrizes gerais para a instituição do Regime de Teletrabalho (Home Office) na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, atendendo-se em especial o comando previsto no § 2º, do seu artigo 5º, a fim de facilitar sua aplicação, INSTRUI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O teletrabalho no âmbito da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ) passa a ser regulado pela presente Instrução, conforme disposto no Decreto nº 23.238, de 10 de novembro de 2017.

§ 1º Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ).

§ 2º As atividades designadas para o regime de teletrabalho serão, preferencialmente, as de maior esforço individual e menor interação com servidores e com outros Procuradores, cujo desempenho possa ser mensurado, pela característica do serviço, pelo Procurador-Chefe da respectiva Procuradoria à qual o Procurador está lotado.

§ 3º A implantação do regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento ao público interno e externo, que será realizado em regime de plantão, bem como as demais atividades para as quais a presença física na Unidade seja estritamente necessária, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 23.238, de 10 de novembro de 2017.

§ 4º Os projetos de teletrabalho não poderão contrariar as normas expedidas pelas Chefias, concernentes à forma de atuação, seja na representação judicial, na consultoria administrativa, na gestão corporativa ou na gestão da dívida ativa.

Art. 2º No prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação dessa Instrução, os Procuradores Chefes de cada Procuradoria deverão elaborar e encaminhar ao Procurador Geral do Município tabela contendo, de modo especificado, os nomes do Procuradores do Município que ficarão de plantão presencial nos períodos da manhã e tarde em cada dia útil da semana.

§ 1º O Procurador Geral do Município, se estiver de acordo com a escala de plantão presencial apresentada pelo Procurador Chefe, a ratificará e, ato sequente, a encaminhará à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – DCDAO para que seja editada e publicada.

§ 2º A tabela de escala de plantão presencial terá vigência por até 2 (meses), sendo prorrogada automaticamente se não houver nenhuma solicitação apresentada pelo Procurador Chefe da respectiva Procuradoria.

Art. 3º O Procurador Geral, os Procuradores Chefes e os Chefes de Divisão poderão emitir normas complementares para a execução desta Instrução, em atenção às peculiaridades locais e necessidade do serviço.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE HOME OFFICE

Seção I

Das regras gerais

Art. 4º A implementação do home office poderá ocorrer:

I - a pedido do Procurador do Município, mediante solicitação formal ao Procurador Chefe da respectiva Procuradoria; ou

II - por iniciativa do Procurador Geral ou do Procurador Chefe.

§ 1º O início do home office em cada Procuradoria deverá ser precedido de apresentação de Termo de Adesão constante no Anexo I dessa Instrução, entregando-o ao Procurador Chefe da Procuradoria à qual estiverem vinculados;

§ 2º Verificada a regularidade formal do documento, o Procurador Chefe encaminhará ao Procurador Geral para ciência e deliberação.

§ 3º A adesão do Procurador do Município ao home office é facultativa e não implica alteração de lotação e exercício.

§ 4º A inclusão do Procurador do Município no regime de home office não gera direito adquirido.

Art. 5º Poderão aderir, ao home office, todos os Procuradores do Município em exercício na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

Seção II

Dos deveres dos Procuradores do Município

Art. 6º Além das demais atividades inerentes ao cargo, é dever dos Procuradores do Município de Sorocaba em regime de home office:

I – apresentar mensalmente, ao Procurador Chefe, os registros de atividades;

II - propiciar, ao Procurador Chefe, o acesso aos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações, salvo dispensa justificada;

III - manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no cadastro da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e ativos em dias úteis;

IV - estar disponível, para comparecimento à Secretaria interessada, para reuniões administrativas, despachos com magistrados, audiências no fórum e outros órgãos julgadores, participação em eventos de capacitação, eventos locais e sempre que houver interesse da Administração, mediante agendamento prévio;

V - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

VI - informar, ao Procurador Chefe, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade.

**SAJ****Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais****SECULT****Secretaria de  
Cultura e Turismo**

dade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, e adotar as cautelas adicionais necessárias.

VIII - informar à SERH, através de seu controle de ponto mensal, que está em regime de home office.

Art. 7º O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa.

§ 1º A retirada e a devolução de documentos e processos físicos quando necessárias, será realizada pelo próprio Procurador do Município em regime de home office e deverá ser registrada com trâmite para a sua carga pessoal, através de livro carga mantido no setor de Protocolo, sempre em horários de expediente do Setor.

§ 2º Na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, os processos administrativos serão alocados nas mesas de cada Procurador responsável, enquanto não forem retirados através do livro carga.

§ 3º Os processos administrativos requisitados por outras Secretarias e que estiverem em posse dos Procuradores em regime de home office, serão solicitados aos Procuradores através de e-mail.

#### Seção III

Do desligamento do home office

Art. 8º O Procurador do Município será desligado do home office, de ofício, mediante decisão motivada do Procurador Chefe, nas seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Instrução;

II - pelo fim do prazo estabelecido em sistema de plantão.

Art. 9º Da decisão de desligamento de ofício de que trata o artigo 8º caberá recurso, no prazo

de 5 (cinco) dias, ao Procurador Geral.

#### Seção IV

Das responsabilidades dos gestores das Unidades

Art. 10. É responsabilidade do Procurador Chefe:

I - acompanhar a adaptação dos Procuradores do Município em regime de home office, com a produção de relatório mensal por eles produzida;

II - desabilitar os mecanismos de acesso remoto fornecidos ao Procurador, na hipótese de desligamento do home office;

III - encaminhar ao Procurador Geral outras sugestões e informações que entender relevantes para o aprimoramento do regime de home office na Procuradoria Municipal; e

IV - reavaliar e reestruturar, se for o caso, a distribuição do espaço interno da Unidade, preferencialmente com a redução da estrutura física.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

#### ANEXO I

##### TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE)

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Município de Sorocaba, em exercício na Procuradoria \_\_\_\_\_ da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais do Município, com inscrição funcional nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem nesse ato a aderir ao Regime de Teletrabalho (Home Office), instituído pelo Decreto Municipal nº 23.238, de 10 de novembro de 2017.

Declara neste ato, em termos dos incisos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 23.238, de 10 de novembro de 2017, que:

I - está ciente de que deverá desenvolver as atividades constantes da Súmula de Atribuições do Procurador do Município de Sorocaba, conforme Legislação Municipal, com responsabilidade, denodo e máxima eficiência, pelo que assim se compromete expressamente; e

II - dispõe de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização das atividades profissionais atribuídas pelo(a) Procurador(a) Chefe.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município de Sorocaba

#### EDITAL SECULTUR nº 01 de 08 de janeiro de 2018

A Secretaria da Cultura e Turismo, em cumprimento ao disposto pelo Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para agendamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" de Sorocaba, para o ano de 2018, de acordo com o abaixo estabelecido:

1. No ato da solicitação de agendamento, considera-se aceito as normas previstas nos Atos Oficiais do TMTV, vigente para a data de apresentação, que ficará à disposição na íntegra, aos interessados na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, no site da Prefeitura de Sorocaba [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e no site Secretaria da Cultura e Turismo em <http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/>.

2. A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar agendamento de dois eventos distintos para a mesma data visando otimizar a ocupação do teatro.

3. Serão aceitos pedidos de agendamento para o período de 1 de março a 23 de dezembro de 2018 conforme calendário constante do anexo I deste Edital. As datas e períodos marcados em preto estão indisponíveis, seguindo a disponibilidade por período:

I – Do Período:

a) manhã: das 08h às 13h;

b) tarde: das 13h às 18h;

c) noite: das 18h às 23h;

d) madrugada: da 01h às 06h.

4. Serão consideradas como aceitas, as inscrições apresentadas através do formulário de Solicitação de Agendamento, constante no anexo II deste Edital, devidamente preenchido, acompanhados dos comprovantes obrigatórios citados no item 6, deverão ser encaminhados ao Teatro Municipal "Teotônio Vilela", Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Alto da Boa Vista, de 11 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, na Administração do Teatro de segunda a sexta feira no horário das 09h às 16h.

5. Considerando o grande número de academias na cidade e visando o melhor atendimento a todas, será permitido solicitar no máximo 02 (duas) datas no ano por academia. As datas remanescentes poderão ser solicitadas após o sorteio via ofício encaminhado a sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. As solicitações de agendamento devem indicar data(s) e o(s) período(s). No período deve constar horário de montagem, passagem de som, ensaio técnico, duração de espetáculo, desmontagem e retirada do material cênico e número de sessões por período, que obrigatoriamente deverão ser acompanhadas de:

I – Para teatro adulto ou infantil:

a) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;

b) Cópia do certificado de Inscrição Municipal;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;

d) Comprovante de direito de adaptação teatral;

e) Sinopse do espetáculo;

f) "Release";

g) Fotos;

h) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver) dos integrantes do elenco e equipe técnica;

i) Atestado de liberação dos direitos autorais;

j) Faixa etária recomendada;

k) Outras informações a critério do interessado.

II – Para música ou dança:

a) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;

b) Cópia do certificado de Inscrição Municipal;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;

d) Programa do espetáculo;

e) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos, RG, CPF e DRT, se houver, dos integrantes do elenco e equipe técnica;

f) Sinopse do espetáculo;

g) Críticas;

h) Fotos;

i) Outras informações a critério do interessado.

7. Os espetáculos inéditos ficam dispensados de apresentação dos documentos mencionados no inciso I, alínea "e" e "g", e no inciso II, alíneas "f" e "h" do item 6.

8. Não serão aceitos pedidos sem as indicações previstas no anexo II, deste Edital, em especial os documentos relativos aos direitos autorais.

9. As inscrições serão analisadas pela Secretaria da Cultura e Turismo, que dará prioridade de agendamento para eventos artísticos, considerando os seguintes itens: qualificação artística da atividade dos proponentes e participantes, formação, fomento de público e diversidade cultural de acordo com as propostas da Secretaria da Cultura e Turismo.

10. Havendo mais de um interessado pela mesma data a Secretaria da Cultura e Turismo decidirá a respeito.

**SECULT**Secretaria de  
Cultura e Turismo

11. A utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, será feita mediante o depósito dos valores citados na Portaria SECULT nº 01/2017.

12. A confirmação da data agendada será efetuada pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo o interessado cumprir o prazo estabelecido para depósito da reserva mínima e assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de cancelamento da data.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

WERINTON KERMES TELLES MARSAL  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**PORTARIA SECULT nº 01/2017**

(Revogação da Portaria nº 01/2015 - Dispõe sobre valores dos preços públicos de utilização do TMTV)

WERINTON KERMES TELLES MARSAL, Secretário da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO a necessidade fixar os valores dos preços públicos de utilização por terceiros do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, citado no Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, DETERMINA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços para utilização do “Teatro Municipal Teotônio Vilela”, os quais serão sempre recolhidos junto ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba:

§ 1º – Fica estabelecido o recolhimento prévio de garantias mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por período, quando o evento for realizado de segunda à quinta-feira e R\$ 700,00 (setecentos reais) por período, quando o evento for realizado de sexta-feira a domingo e feriados. § 2º - Para realização de Espetáculos de grupos artísticos ou artistas sediados em outras localidades com cobrança de ingressos, taxa de 10% sobre arrecadação bruta decorrente da apresentação, descontando-se o pagamento das garantias mínimas.

§ 3º - Para realização de Espetáculos de grupos artísticos ou artistas sediados no município de Sorocaba com cobrança de ingressos, taxa de 5% sobre arrecadação bruta decorrente da apresentação, descontando-se o pagamento das garantias mínimas.

§ 4º - Para espetáculos em que não haja venda de ingressos, o uso do Teatro Municipal será autorizado a título de aluguel de diária de no máximo 12 (doze) horas, mediante o recolhimento de R\$ 2000,00 (dois mil reais).

§ 5º - Multa prevista nos atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), pagamento através de depósito no Fundo Municipal da Cultura.

§ 6º - Caso exista necessidade de montagem com duração além do período previsto e disponibilidade de agenda e pessoal do teatro, o solicitante poderá requerer um ou dois períodos adicionais para a mesma data. A locação destes períodos será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) o primeiro período e se houver a necessidade da locação de um segundo período adicional o valor será de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Salientamos que a locação dos períodos nos valores de R\$ 100,00 e R\$ 200,00 é somente para montagem, não permitindo apresentações. Se os períodos da manhã e tarde não forem suficientes, a produção poderá solicitar o horário da madrugada, que será da 01h às 06h. A locação desse período será no valor de R\$ 500,00, somente para montagem, não permitindo apresentações.

§ 7º Considerando a hipótese da porcentagem prevista no caput deste artigo não atingir estes valores, fica estabelecido o valor da garantia mínima, previsto no Art. 1º, conforme parágrafo “§ 1º”.

§ 8º - Cada período de tempo de duração de utilização do espaço, que alude o caput e parágrafo “§ 1º”, compreende:

- manhã: das 08h às 13h;
- tarde: das 13h às 18h;
- noite: das 18h às 23h;
- madrugada: da 01h às 06h.

Art. 2º - A garantia mínima dos valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º deverão ser pagos através de depósito no Fundo Municipal da Cultura, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento, encaminhando comprovante de depósito para a administração do teatro. A não realização do pagamento até a data estipulada acarretará o cancelamento automático do agendamento.

§ 1º - Os demais valores que complementam o pagamento de 10% e 5% da renda bruta de cada período serão pagos no dia da apresentação, que serão repassados ao Fundo Municipal da Cultura - FMC, nos termos da Lei nº 10.669 de 16 de dezembro de 2013.

§ 2º - Em caso de agendamento fora de prazo estabelecido, mencionado no Art. 1º § 1º do Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, os valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º, desta portaria, deverão ser recolhidos até 10 dias, a partir da data de confirmação do agendamento, no Banco, Agência e Conta Corrente do Fundo Municipal da Cultura, não ultrapassando a data de apresentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, mediante afixação no átrio do Paço Municipal.

WERINTON KERMES TELLES MARSAL  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**AGENDA 2018**

MARÇO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
				1 Manhã Tarde Noite	2 Manhã Tarde Noite	3 Manhã Tarde Noite
4 Manhã Tarde Noite	5	6 Manhã Tarde Noite	7 Manhã Tarde Noite	8	9	10 Manhã Tarde Noite
11 Manhã Tarde Noite	12	13 Manhã Tarde Noite	14 Manhã Tarde Noite	15 Manhã Tarde Noite	16	17
18	19	20 Manhã Tarde Noite	21 Manhã Tarde Noite	22 Manhã Tarde Noite	23 Manhã Tarde Noite	24
25 Manhã Tarde Noite	26	27 Manhã Tarde Noite	28 Manhã Tarde Noite	29 Manhã Tarde Noite	30 Manhã Tarde Noite	31 Manhã Tarde Noite

ABRIL						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
1 Manhã Tarde Noite	2	3 Manhã Tarde Noite	4 Manhã Tarde Noite	5 Manhã Tarde Noite	6	7
8 Manhã Tarde Noite	9	10 Manhã Tarde Noite	11 Manhã Tarde Noite	12 Manhã Tarde Noite	13	14
15	16	17	18	19 Manhã Tarde Noite	20	21
22	23	24 Manhã Tarde Noite	25 Manhã Tarde Noite	26 Manhã Tarde Noite	27 Manhã Tarde Noite	28
29 Manhã Tarde Noite	30					

MAIO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
		1 <b>Dia do Trabalho</b> Manhã Tarde Noite	2 Manhã Tarde Noite	3 Manhã Tarde Noite	4 Manhã Tarde Noite	5
6	7	8 Manhã Tarde Noite	9 Manhã Tarde Noite	10 Manhã Tarde Noite	11 Manhã Tarde Noite	12 Manhã Tarde Noite
13 Manhã Tarde Noite	14	15 Manhã Tarde Noite	16 Manhã Tarde Noite	17 Manhã Tarde Noite	18	19
20	21	22 Manhã Tarde Noite	23 Manhã Tarde Noite	24	25	26
27 Manhã Tarde Noite	28	29 Manhã Tarde Noite	30 Manhã Tarde Noite	31 <b>Corpus Christi</b> Manhã Tarde Noite		

JUNHO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
					1 Manhã Tarde Noite	2 Manhã Tarde Noite
3 Manhã Tarde Noite	4	5 Manhã Tarde Noite	6 Manhã Tarde Noite	7	8 Manhã Tarde Noite	9 Manhã Tarde Noite
10 Manhã Tarde Noite	11	12	13 Manhã Tarde Noite	14 Manhã Tarde Noite	15	16
17 Manhã Tarde Noite	18	19	20	21 Manhã Tarde Noite	22 Manhã Tarde Noite	23
24 Manhã Tarde Noite	25	26 Manhã Tarde Noite	27	28	29	30



§ 1º A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, nos casos de espetáculos oriundos de outras localidades, efetuar agendamentos fora do prazo estabelecido.

§ 2º A Secretaria de Cultura e Turismo terá prioridade na agenda do Teatro Municipal, para a realização dos eventos por ela promovidos ou parceiros conveniados.

§ 3º As Secretarias/Autarquias Municipais deverão apresentar a agenda com as datas em que pretendem realizar seus eventos de caráter técnico-administrativo e que será analisada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 4º A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará o interessado do deferimento ou indeferimento do agendamento solicitado.

**Art. 2º** Em caso de necessidade de manutenção ficarão os meses de janeiro e fevereiro reservado para intervenções no teatro.

**Art. 3º** As propostas de que trata o artigo 1º e seus parágrafos deverão indicar:

- data(s) e período(s);
- horário de montagem, passagem de som, ensaio técnico, duração de espetáculo e desmontagem do material cênico;
- número de sessões realizadas em cada período por dia.

§ 1º Períodos extras poderão ser requeridos até 2 (dois) dias úteis antes do espetáculo. Tal pedido está condicionado à disponibilidade de funcionários (transporte, escalas, não pagamento de horas extras), espaço e pagamento da taxa, conforme art. 5º.

§ 2º Cada período de tempo para utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", que determina este Decreto, compreende a montagem, ensaio, apresentação, desmontagem e retirada de material cênico, não ultrapassando cinco horas (conforme descrito no § 4º deste artigo).

- a montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado, sendo que o TMTV deverá ser entregue livre e desimpedido até às 23h, com 1 (uma) hora de tolerância, impreterivelmente;
- caso exista necessidade de montagem com duração além do período previsto e disponibilidade de agenda e pessoal do teatro, o solicitante poderá requerer um período adicional para a mesma data. O valor da locação deste período constará no ato da Secretaria de Cultura, conforme art. 5º.

§ 3º Sendo instruído com o seguinte:

I - para teatro adulto ou infantil:

- cópia do Certificado de Inscrição no CNPJ;
- cópia do Certificado de Inscrição Municipal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
- comprovante de direito de adaptação teatral (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- sinopse do espetáculo (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- release (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- fotos (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver dos integrantes do elenco e equipe técnica) (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- atestado de liberação dos direitos autorais (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- faixa etária recomendada;
- outras informações a critério do interessado.

II - para música ou dança:

- cópia do Certificado de Inscrição no CNPJ;
- cópia do Certificado de Inscrição Municipal;
- certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba e local de sede, INSS, FGTS e Receita Federal;
- programa do espetáculo;
- ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver dos integrantes do elenco e equipe técnica);
- sinopse do espetáculo;
- críticas;
- fotos;
- outras informações a critério do interessado.

§ 4º Cada período de tempo de duração de utilização do espaço, compreendido neste Decreto, determina:

- manhã: das 08h00min às 13h00min;
- tarde: das 13h00min às 18h00min;
- noite: das 18h00min às 23h00min;
- madrugada: da 01h00min às 06h00min.

§ 5º A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar agendamento de 2 (dois) eventos distintos para a mesma data, visando otimizar a ocupação do Teatro.

- nos finais de semana (sexta, sábado e domingo) poderão ser agendados espetáculos distintos nos períodos da manhã, tarde e noite;
- os espetáculos que ocorrerem no período da manhã e tarde serão destinados prioritariamente ao público infantil;
- quando houver duas atividades distintas, o horário de montagem será compartilhado, duas horas no máximo, para cada um dos eventos;
- nos casos de compartilhamento de atividades distintas o produtor deverá utilizar os camarins e recursos de iluminação disponíveis;

e) os solicitantes nos dias de compartilhamento de espetáculos deverão cumprir pontualmente os horários de liberação de entrada e saída do teatro, deixando os espaços comuns e palco desimpedidos e limpos;

f) caso os solicitantes não cumpram o que foi acordado fica impedido de realizar novas apresentações e agendamentos no equipamento cultural pelo prazo de dois anos, além do pagamento de multa previsto no ato da Secretaria de Cultura e Turismo, publicados na imprensa oficial do Município de Sorocaba (art. 5º).

**Art. 4º** A lotação da plateia, no Teatro Municipal "Teotônio Vilela" é de 414 lugares, sendo 408 poltronas comuns, 4 poltronas para obesos e 4 espaços reservados a pessoas com deficiência e em cadeira de rodas, conforme Lei Municipal nº 5.541, de 27 de novembro de 1997 e Lei nº 11.417, de 21 de setembro de 2016.

§ 1º A população da área de palco, apoio e acessos a coxias e camarins, utilizados por artistas, equipe técnica e funcionários do teatro, limitam-se a quantidade estipulada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, sendo vedada a presença de público superior a esse número por motivo de segurança.

§ 2º Fica proibida a montagem e/ou encenação utilizando equipamentos com chamas, velas, equipamentos pirotécnicos, projeção de papéis, materiais picados e fitas no palco, coxias, saguão e demais dependências.

**Art. 5º** Os valores dos preços públicos de utilização, previstos nos atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, serão fixados por ato da Secretaria de Cultura e Turismo e publicados na imprensa oficial do Município de Sorocaba.

§ 1º Ficam isentos de pagamento os eventos produzidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou outros órgãos ligados à Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º Ficam isentos de pagamento os eventos produzidos por meio de projetos aprovados pela LINC - Lei de Incentivo à Cultura, desde que não haja cobrança de ingressos.

§ 3º Possíveis isenções, reduções ou descontos nos valores a serem pagos poderão ser previamente analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, com solicitação oficial do interessado, através do Termo de Compromisso e Parceria.

**Art. 6º** Fica vedado o uso do Teatro Municipal para formaturas, colações de grau, eventos de cunho religioso, político e outros eventos sem caráter cultural.

**Art. 7º** A garantia mínima dos valores recolhidos pelo uso do bem público deverá ser depositada na conta do Fundo Municipal da Cultura até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento, encaminhando comprovante de depósito para a administração do teatro. A não realização do pagamento até a data estipulada acarretará o cancelamento automático do agendamento. E os demais valores que complementam o pagamento, pagos no dia da apresentação, que também serão repassados ao Fundo Municipal da Cultura, nos termos da Lei nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013.

**Art. 8º** Havendo coincidência de datas solicitadas para agendamento, no período do Edital, a Secretaria de Cultura e Turismo, indicará outra data, na impossibilidade, realizará sorteio, com comunicado oficial para a presença dos interessados e de dois representantes da Secretaria de Cultura e Turismo do sorteio.

Parágrafo único. A ausência de um dos interessados implicará na desistência da data.

**Art. 9º** A apresentação terá que ser realizada pela produção que fez o pagamento da reserva mínima, em hipótese alguma o solicitante poderá repassar o agendamento ou data para outro(a) produtor(a).

**Art. 10** Não havendo nenhum impedimento para utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", o contratante ou representante legal deverá comparecer no Teatro Municipal ou Secretaria de Cultura e Turismo, para assinatura de contrato.

§ 1º O contrato que alude o "caput" deste artigo somente deverá ser assinado após o contratante ter apresentado datas e períodos, para montagens cênicas e/ou ensaios, respeitando-se horários estabelecidos no art. 3º, comprovação de documentos e pagamento, do valor correspondente à reserva mínima de cada período.

**Art. 11** Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 20.924, de 20 de dezembro de 2013 e nº 21.604, de 22 de dezembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de janeiro de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI  
Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL  
Secretário de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais